



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep)

**OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEP 18/2020**

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

**Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)**

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Assunto: Incidente de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivo**

[TST-IncJulgRREmbRep-1000-71.2012.5.06.0018](#). “Definição da espécie e dos efeitos do litisconsórcio passivo nos casos de lide acerca da terceirização de serviços”.

**Disponível em:** [Incidentes de Recursos Repetitivos \(IRR\)](#)

**Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a),**

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, encaminho a V. Exa., para ciência e providências cabíveis, os documentos disponíveis nos links abaixo, enfatizando a determinação de **suspensão** de processos que versem sobre essa questão, nos termos dos arts. 6º e 9º da Instrução Normativa 38/2015 do TST:

- [Despacho](#) da 1ª Vice-Presidência do TRT-MG, disponível [neste link](#); e
- [Ofício Circular SEGJUD Nº 072](#) e [despachos](#) do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator do processo TST-IncJulgRREmbRep-1000-71.2012.5.06.0018, disponíveis [neste link](#);

Respeitosamente,

**ORIGINAL ASSINADO**

Matheus Gustavo Martins de Oliveira

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da 3ª Região (Nugep/TRT3)